

Condições Gerais da ZURICHCAP

Tradicional PU TR01

I - Informações Iniciais

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A.
CNPJ:	17.266.009/0001-41
PU TR01	Modalidade: Tradicional
Processo SUSEP N°:	15414.901350/2019-19
www.zurich.com.br	

II - GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
- **Titular** – próprio Subscriber ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.
- **Capital** – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
- **Provisão Matemática para Capitalização** - Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
- **Quota de capitalização** - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.
- **Quota de Carregamento** – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.
- **Quota de sorteio** - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no

mínimo, o valor total da contribuição única efetuada pelo subscritor, desde que a contribuição prevista tenha sido realizada na data programada.

3.2 - A aprovação deste plano pela Susep, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 60 (sessenta) meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 6 (seis) meses do início de vigência.

VIII – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na data de aniversário pela Taxa Referencial (TR) do dia primeiro do mês anterior, e capitalizada à taxa de juros de 0,45% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que vier a substituir a Taxa Referencial (TR) indicado pelo Governo Federal.

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data de cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	69,0551%	21	79,7400%	41	87,2318%
2	69,3659%	22	80,0988%	42	87,6243%
3	69,6780%	23	80,4592%	43	88,0186%
4	69,9916%	24	80,8213%	44	88,4147%
5	70,3066%	25	81,1850%	45	88,8126%
6	70,6229%	26	81,5503%	46	93,9076%
7	74,8819%	27	81,9173%	47	94,3302%
8	75,2189%	28	82,2859%	48	94,7547%
9	75,5573%	29	82,6562%	49	95,1811%
10	75,8973%	30	83,0282%	50	95,6094%
11	76,2389%	31	83,4018%	51	96,0397%
12	76,5820%	32	83,7771%	52	96,4718%
13	76,9266%	33	84,1541%	53	96,9060%
14	77,2728%	34	84,5328%	54	97,3420%
15	77,6205%	35	84,9132%	55	97,7801%
16	77,9698%	36	85,2953%	56	98,2201%
17	78,3206%	37	85,6791%	57	98,6621%
18	78,6731%	38	86,0647%	58	99,1061%
19	79,0271%	39	86,4520%	59	99,5520%
20	79,3827%	40	86,8410%	60	100,0000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- apenas aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 11.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "e" da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de Títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as**

disposições do item 9.4.

9.6 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa Referencial (TR), a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - O Título concorrerá a 341 (trezentos e quarenta e um) sorteios pela extração da Loteria Federal realizados durante a sua vigência, da seguinte forma:

10.1.1 - 261 (duzentos e sessenta e um) sorteios semanais, aos sábados;

10.1.2 - 60 (sessenta) sorteios mensais, no último sábado do mês;

10.1.3 - 20 (vinte) sorteios trimestrais, no último sábado dos meses de março, junho, setembro e dezembro.

10.2 - A série será composta por 250.000 Títulos, contendo cada Título 4 (quatro) "Números da Sorte" para concorrer aos sorteios, não repetidos na mesma série, compostos de 6 (seis) algarismos, compreendidos entre 000.000 e 999.999.

10.2.1 – Nos sorteios mensais e trimestrais, o Título terá a probabilidade de contemplação correspondente a 1 chance em 250.000 (0,000004) em cada sorteio, independente da quantidade de Títulos vendidos até as datas dos sorteios.

10.2.2 - Nos sorteios mensais, o Título terá a probabilidade de contemplação correspondente a 9 chances em 250.000 (0,000036) em cada sorteio, independente da quantidade de Títulos vendidos até as datas dos sorteios.

10.3 - A apuração dos números sorteados se dará da seguinte forma:

10.3.1 - Sorteios Semanais

a) Será considerado contemplado o "Número da Sorte" que coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado com os algarismos, na ordem em que são citados, da centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal seguidos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º prêmio da Extração da Loteria Federal.

10.3.2 - Sorteios Mensais

a) Será considerado contemplado o "Número da Sorte" que coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado com os algarismos, na ordem em que são citados, da centena simples, dezena simples e unidade simples do 3º prêmio da Extração da Loteria Federal seguidos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 4º prêmio da Extração da Loteria Federal.

10.3.3 - Sorteios Trimestrais

a) Será considerado contemplado o “Número da Sorte” que coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado com os algarismos, na ordem em que são citados, da centena simples, dezena simples e unidade simples do 5º prêmio da Extração da Loteria Federal seguidos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal.

Extração da Loteria Federal

1º prêmio = 6 5 9 3 6

2º prêmio = 4 6 7 2 7

3º prêmio = 1 8 9 9 9

4º prêmio = 8 7 9 9 7

5º prêmio = 3 0 1 9 3

10.3.4 - Com base nas formas de apuração mencionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, e o resultado hipotético na Extração da Loteria Federal acima, teríamos os seguintes números sorteados:

a) O “Número Sorteado” no sorteio semanal é: 936.727

b) O “Número Sorteado” no sorteio mensal é: 999.997

c) O “Número Sorteado” no sorteio trimestral é: 193.936

10.4 - Em cada um dos 261 (duzentos e sessenta e um) sorteios semanais, apurados aos sábados, teremos somente 1 (um) Título contemplado nesta modalidade.

10.4.1 - Ao Título contemplado nesta modalidade caberá prêmio bruto de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da Contribuição Única.

10.5 - Em cada um dos 60 (sessenta) sorteios mensais, apurados no último sábado de cada mês, teremos 9 (nove) Títulos contemplados da seguinte forma:

10.5.1 - O Título que contiver o “Número da Sorte” coincidente com o “Número Sorteado” no mês será considerado contemplado nesta modalidade.

10.5.2 - O Título que contiver o “Número da Sorte” coincidente com o “Número Sorteado” no mês acrescido de 1 (uma), 2 (duas), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete) **ou** 8 (oito) unidades também será considerado contemplado nesta modalidade.

10.5.3 - Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número imediatamente posterior ao “**999.999**” será o “**000.000**”.

10.5.4 – Como exemplo, com base no subitem “b” do item **10.3.4**, caso o “Número Sorteado” seja o “999.997”, serão considerados contemplados os Títulos que contiverem os seguintes “Números da Sorte”: “999.997”, “999.998”, “999.999”, “000.000”, “000.001”, “000.002”, “000.003”, “000.004” e “000.005”.

10.5.5 - A cada um dos 9 (nove) Títulos contemplados nesta modalidade caberá prêmio bruto de 2,5 (duas unidades e cinquenta centésimos) vezes o valor da Contribuição Única.

10.6 - Em cada um dos 20 (vinte) sorteios trimestrais apurados no último sábado dos meses de março, junho, setembro e dezembro, teremos somente 01 (um) Título contemplado nesta modalidade.

10.6.1 - Ao Título contemplado nesta modalidade caberá prêmio bruto de 250 (duzentos e cinquenta) vezes o valor da Contribuição Única.

10.7 - A Zurich Brasil Capitalização S. A. concorrerá ao prêmio do sorteio mediante os Títulos não comercializados, suspensos ou cancelados.

10.8 - A quantidade de sorteios (Sábados) poderá variar para baixo caso durante o período de vigência do título, caso haja menos anos bissextos do que o previsto na elaboração do produto. O número mínimo de Sábados durante o período pode chegar a 260 (duzentos e sessenta).

10.9 - Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10 - Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Zurich Capitalização S. A., num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso aos subscritores e aos titulares de Títulos, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

10.11 - Os títulos sorteados continuarão em vigor.

10.12 - Os valores dos prêmios descritos nesta modalidade são brutos, devendo sobre eles incidir os descontos legais, de acordo com a legislação em vigor, em especial o de imposto de renda, que na presente data é de 30%. O percentual do imposto de renda será alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

10.13 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "d" da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.14 - Somente serão devidos juros moratórios equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.13.**

10.15 - Para efeito de cálculo do prêmio de sorteio, o valor da contribuição única será anualmente atualizado pela Taxa Referencial (TR) acumulada nos 12 meses que antecedem a atualização.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	76,38421%	4,46196%	19,15383%

11.2 – TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	% da Provisão Matemática para Capitalização
1º ao 6º mês	90,00%
7º ao 45º mês	95,00%
46º ao 60º mês	100,00%

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por meio de mídia impressa ou eletrônica, além de prestar quaisquer informações ao(s) Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por meio de mídia impressa ou eletrônica.
- d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X.
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por meio de correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da contribuição;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.

12.1.3 - Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrito a seguir:

I. Se Pessoa Física:

- Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso de estrangeiro;
- Cópia simples e legível do CPF; e
- Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias. O comprovante de residência deverá estar em nome do Titular, mas, caso o Titular não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco.
- Caso o contemplado opte pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os demais documentos e informações solicitados.
- Caso o contemplado opte por receber via Ordem de Pagamento (OP), o mesmo deverá assinar um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor junto ao caixa. Para recebimento do valor devido o contemplado deverá apresentar, no momento do saque, um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido, este último somente se o contemplado for estrangeiro.

II. Se Pessoa Jurídica:

- Cópia simples e legível do cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) - Válido.
- Cópia simples do último Balanço publicado ou do último Balancete assinado pelo Contador e Diretor, ou, a Declaração com faturamento real, assinado pelo Contador e Diretor, ou ainda, Declaração do Imposto de

Renda Retido na Fonte ou a Declaração Anual do Simples Nacional, se for o caso.

- Cópia simples do documento comprobatório da constituição da Pessoa Jurídica, no caso, Contrato Social/ATA e Estatuto.
- Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso do estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bem como seu(s) proprietário(s).

Obs.: Caso os proprietários da empresa sejam Pessoas Jurídicas, enviar também cópia simples do documento comprobatório da constituição desta (Contrato Social/Ata e Estatuto) e cópias legíveis dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência dos seus proprietários.

- Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bem como seu(s) proprietário(s). O comprovante de residência deverá estar em nome do Representante Legal, se Pessoa Física, mas, caso o Representante Legal, Pessoa Física, não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco.
- Caso o contemplado opte pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os demais documentos e informações solicitados.
- Caso o contemplado opte por receber via Ordem de Pagamento (OP), o mesmo deverá assinar um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor junto ao caixa. Para recebimento do valor devido o contemplado deverá apresentar, no momento do saque, um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido, este último somente se estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica.

O contemplado será comunicado pela Sociedade de Capitalização que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir:

I. Se Pessoa Física:

- Formulário de Solicitação de Pagamento de Resgate, disponibilizado pela Sociedade de Capitalização, devidamente preenchido e assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is);
- Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso de estrangeiro;

- Cópia simples e legível do CPF; e
- Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias. O comprovante de residência deverá estar em nome do Titular, mas, caso o Titular não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco.
- Caso o Titular opte pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os demais documentos e informações solicitados.
- Caso o Titular opte por receber via Ordem de Pagamento (OP), o mesmo deverá assinar um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor junto ao caixa. Para recebimento do valor devido o Titular deverá apresentar, no momento do saque, um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido, este último somente se estrangeiro.

II. Se Pessoa Jurídica:

- Formulário de Solicitação de Pagamento de Sorteio, disponibilizado pela Sociedade de Capitalização, devidamente preenchido e assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is);
- Cópia simples e legível do cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) - Válido.
- Cópia simples do último Balanço publicado ou do último Balancete assinado pelo Contador e Diretor, ou, a Declaração com faturamento real, assinado pelo Contador e Diretor, ou ainda, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte ou a Declaração Anual do Simples Nacional, se for o caso.
- Cópia simples do documento comprobatório da constituição da Pessoa Jurídica, no caso, Contrato Social/ATA e Estatuto.
- Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso do estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s).

Obs.: Caso os proprietários da empresa sejam Pessoas Jurídicas, enviar também cópia simples do documento comprobatório da constituição desta (Contrato Social/Ata e Estatuto) e cópias legíveis dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência dos seus proprietários.

- Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s). O comprovante de residência deverá estar em nome do Representante Legal, se Pessoa Física, mas, caso o Representante Legal, Pessoa Física, não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em

nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco.

- Caso o Titular opte pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os demais documentos e informações solicitados.
- Caso o Titular opte por receber via Ordem de Pagamento (OP), o mesmo deverá assinar um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor junto ao caixa. Para recebimento do valor devido o Titular deverá apresentar, no momento do saque, um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido, este último somente se estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica.

O Titular será comunicado pela Sociedade de Capitalização que lhe informará, para fins de recebimento do resgate, sobre eventuais procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

12.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - FORO

13.1 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XIV - OUVIDORIA

14.1 - A Ouvidoria da Zurich Brasil Capitalização está à disposição, gratuitamente, pelo telefone **0800 770 1061**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo Cliente.